

Competências conforme Lei Municipal nº 4.770/2025

Art. 42 - A **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos** tem por objetivo promover a melhoria e a gestão de serviços urbanos, competindo-lhe:

- I. Promover inovações tecnológicas e metodológicas para otimizar a gestão de limpeza e serviços urbanos, com a coordenação de elaboração e implementação de planejamento estratégico municipal.
- II. Mapear as necessidades específicas de cada região e desenvolver planos de ação e automação de processos.
- III. Garantir a conformidade legal das ações e políticas públicas, assessorando em licitações, contratos e questões regulatórias.
- IV. Planejar e executar políticas de manejo de resíduos, incluindo destinação, reciclagem e redução de impactos ambientais, e verificar se a destinação final dos resíduos está alinhada à política nacional de resíduos sólidos.
- V. Implementar programas e equipamentos de coleta seletiva, educação ambiental, parcerias com cooperativas de reciclagem e fiscalizar a separação adequada de materiais recicláveis pela empresa contratada.
- VI. Gerenciar limpezas de vias públicas e remoção de resíduos e manutenção de equipamentos (caminhões, contêineres) utilizados pela contratada e supervisionar a qualidade de limpeza das ruas, praças e espaços públicos.
- VII. Zelar pela manutenção de equipamentos públicos, tais como praças, parques, orla e áreas comuns, garantindo a segurança e a qualidade ambiental.
- VIII. Coordenar a execução descentralizada dos serviços urbanos, articulando ações com as regionais do município, visando a uma maior integração entre a administração pública e a população.
- IX. Promover a gestão dos recursos internos visando garantir a implementação da política pública de serviços urbanos.